



Protocolo CME nº	22/05 (reautuado em 29/11/12)		
Interessado	ETSUS-SP (Escola Municipal de Saúde)		
Assunto	Relatórios do desenvolvimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, em 2009, 2010 e 2011.		
Relatora	Conselheira Zilma de Moraes Ramos de Oliveira		
Parecer CME nº 323/13	CEB	Aprovado em 16/05/13	Publicado em 20/06/13 - p 18

## I.RELATÓRIO

### 1. Histórico

01	O presente versa sobre 3 Relatórios de atividades, desenvolvidas pela
02	Escola Técnica do Sistema Único de Saúde – ETSUS-SP), vinculada à Divisão
03	de Educação da Escola Municipal de Saúde (antigo CEFOR), em 2009, em
04	2010 e em 2011, (protocolados neste Conselho em 29/11/12), referentes aos
05	cursos de educação profissional técnica de nível médio, autorizados pelo
06	Conselho Municipal de Educação:
07	a) Técnico de Agente Comunitário de Saúde
08	b) Técnico de Enfermagem
09	c) Técnico de Higiene Dental
10	d) Técnico de Vigilância em Saúde
11	Os três Relatórios foram encaminhados à Diretoria Regional de
12	Educação (DRE) Butantã, dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o final de
13	março do ano seguinte. Contudo, segundo a Supervisão Escolar da DRE
14	Butantã, o Relatório de 2009 precisou ser complementado, ocasionando a
15	demora na análise e emissão do Relatório da Supervisão.
16	No Relatório de 2009, a Coordenadora do Núcleo de Educação da Escola
17	Municipal de Saúde informa que anexa o quadro de carga horária dos módulos
18	I, II e III do Curso de Técnico em Enfermagem, tendo havido, anteriormente, um
19	equivoco na digitação da carga horária do estágio supervisionado do item 2 do
20	Módulo II (onde estava 160h, considerar 140h). Esclarece ainda que o curso foi
21	oferecido a alunos que possuíam a Qualificação Profissional de Auxiliar de
22	Enfermagem, tendo sido aproveitados os conhecimentos e experiências
23	anteriormente por eles adquiridos. Apresenta a seguir quadro com a carga
24	horária homologada e a carga horária efetivamente oferecida em 2008 e 2009 e
25	previsão de horas a cursar em 2010 e 2011.
26	Em 07/07/11, o Supervisor Escolar da Diretoria Regional de Educação
27	(DRE) Butantã analisa os Relatórios de 2009 e 2010, cujas ponderações estão
28	resumidas a seguir:
29	a) a atual equipe gestora da unidade educacional vem enfrentando e
30	superando dificuldades administrativas e de regularização de pessoal e nas
31	visitas de Supervisão observa-se o comprometimento com o trabalho, empenho
32	e boa formação técnica especializada por parte da equipe, “em que pese as
33	dificuldades de elaboração dos relatórios anuais conforme orientações
34	expressas nos Pareceres do Conselho Municipal de Educação”;
35	b) o projeto de criação da rede ETSUS envolve a concepção de formação
36	em serviço para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde e por isso
37	diferencia-se das demais escolas de educação profissional técnica de nível
38	médio, estando os alunos obrigatoriamente vinculados ao serviço público
39	municipal. A ETSUS privilegia o aprender no trabalho e essa foi uma das

40 explicações da equipe gestora da ETSUS para a inexistência de salas de  
 41 laboratório nas unidades desconcentradas, uma vez que os alunos “usam e  
 42 treinam com os equipamentos no seu dia a dia de trabalho, ampliando suas  
 43 habilidades procedimentais nessas aulas”;

44 c) quanto ao estágio supervisionado, de acordo com a equipe gestora da  
 45 ETSUS, o número de alunos por professor é regulamentado pelo Conselho  
 46 Federal de Enfermagem (5 a 10 alunos por professor, conforme a atividade e o  
 47 local onde é realizado, demandando grande exercício de logística para  
 48 comportar todos os interessados em estagiar nos hospitais e centros de saúde  
 49 da rede municipal);

50 d) a capacitação dos docentes é realizada pela equipe da ETSUS em  
 51 cursos breves, mas significativos para a atividade docente. A formação em  
 52 nível superior ainda não foi realizada, estando a questão da formação dos  
 53 professores, segundo a Supervisão, além da área de governabilidade da equipe  
 54 gestora da ETSUS;

55 e) no relatório estão incluídos os termos de visita da ação supervisora nas  
 56 diversas unidades desconcentradas, mas algumas unidades ainda não tiveram  
 57 a presença do Supervisor Escolar. De acordo com o Parecer do Conselho  
 58 Municipal de Educação, a ETSUS deve informar às diversas Diretorias  
 59 Regionais de Educação sobre a abertura de turmas, mudanças de endereço, o  
 60 que não tem acontecido. Sugere a Supervisão, que a SME informe as DRE a  
 61 respeito de quais unidades desconcentradas devem ser supervisionadas, pois  
 62 ocorre, por exemplo, da unidade desconcentrada ter sede em uma região e a  
 63 sala de aula e atividades de estágio pertencerem a outra região, o que  
 64 ocasiona a dúvida sobre qual DRE deve exercer a supervisão;

65 f) os cursos em funcionamento tiveram seus calendários de atividades  
 66 homologados com as horas mínimas estipuladas pela legislação em vigor;

67 g) a evolução do número de alunos concluintes por curso e ano de  
 68 publicação (nomes de alguns concluintes ainda serão publicados após a  
 69 regularização de suas situações) está demonstrado no quadro a seguir;  
 70 observa-se que os alunos do curso de Técnico em Agente Comunitário de  
 71 Saúde (TACS) somente completaram o Módulo I, portanto, não fazem parte das  
 72 publicações de terminalidade do sistema GDAE.

Cursos	2009	2009	2009	2010	2010	2010
	matriculado	concluente	desistente	matriculado	concluente	Desistente
TACS	1020	679	152 (14%)	144	129	15 (10%)
Técnico Enferm	312	zero	83 (26%)	339	188	48 (14%)
THD	102	89	13 (12%)	zero	Zero	Zero
Total	1434	768	248 (17%)	483	317	63 (13%)

73 h) a ETSUS apresentou a correção da carga horária do Módulo II do Curso  
 74 de Técnico de Enfermagem: Ações específicas do Auxiliar de Enfermagem na  
 75 Vigilância em Saúde: E-S somam 140 horas, e não 160 h, totalizando 450  
 76 horas de estágio, em consonância com a carga das diferentes áreas;

77 i) há confusão no nome do Módulo tratado como “Auxiliar de Enfermagem”,  
 78 corrigido para “Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem”;

79 j) muitas classes desconcentradas funcionaram sem o acompanhamento  
 80 da Supervisão:

81 - em 2009: Leste I, Leste II, Sudeste e Sul (parcial)  
 82 - em 2010: Leste I, Norte, Sul.

83	Em 21/11/12, a SME/AT, após histórico dos fatos, menciona em linhas
84	gerais a manifestação do Supervisor em relação aos Relatórios apresentados
85	pela ETSUS e procede à análise dos Relatórios 2009/2010 e o Relatório
86	complementar, nos termos do Parecer CME nº 67/05, que estabeleceu a
87	obrigatoriedade de o Relatório apresentar os 12 itens abaixo:
88	1 - Identificação da Escola e Diagnóstico da Comunidade Escolar atendida
89	- após a identificação da unidade educacional são apresentados quadros com a
90	população escolar, apontando um total de 1.434 em 2009 e, em 2010, total de
91	463, sem explicação sobre a razão dessa alteração;
92	2 - Parecer que autorizou o funcionamento do curso de educação
93	profissional técnica de nível médio – neste item são citados os atos formais
94	referentes ao histórico da unidade educacional (desde a criação do Centro de
95	Formação dos Trabalhadores da Saúde – CEFOR). O Parecer CME nº 141/09
96	determinou que a instalação e/ou fechamento de classes/unidades
97	desconcentradas fosse comunicado à Diretoria Regional de Educação e que a
98	DRE Butantã encaminhasse Relatório único com todos os Relatórios das
99	classes desconcentradas, o que foi cumprido nos dois Relatórios ora
100	analisados;
101	3 - Descrição da infraestrutura física, didático-pedagógica e dos recursos
102	tecnológicos, principalmente no que se refere à sua atualização - em ambos os
103	Relatórios, a ênfase maior está na descrição da infraestrutura da sede, com a
104	informação de que a ETSUS funciona em 6 (seis) unidades desconcentradas,
105	além de desenvolver “atividades educacionais” nas Unidades de Saúde;
106	4 - Qualificação do corpo docente e plano de atualização - constam nos
107	dois Relatórios as capacitações realizadas em 2009 (para 19 docentes) e em
108	2010 (para 12 a 31 docentes).
109	Foram também realizadas capacitações técnico-pedagógicas para os
110	cursos abaixo:
111	• Técnico em Agente Comunitário de Saúde: 32 horas, num total de 11
112	turmas em 2009 e 5 turmas em 2010;
113	• Técnico em Enfermagem: oferta de 144h, em 2009 e de 426 horas, em
114	2010;
115	• Técnico em Higiene Dental (atualmente denominado Técnico em Saúde
116	Bucal): 40 horas.
117	No ano de 2009 foram oferecidos 3 cursos técnicos e, em 2010, apenas 2.
118	O Relatório de 2010 não justifica o motivo da alteração significativa do número
119	de matrículas (exemplo: curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde,
120	que teve 1020 alunos em 2009 e somente 144 em 2010).
121	1. Procedimentos utilizados para a avaliação dos estudantes (aspectos
122	qualitativos e quantitativos) - O conteúdo dos dois relatórios quanto a este item
123	é idêntico, sendo mencionados: Ficha de atividades, Ficha de registro de fatos
124	relevantes, Registro de atividades em papel e lápis, Ficha de avaliação
125	individual de unidade - resultados parciais, Ficha Final de módulo. São
126	oferecidas a recuperação paralela e a contínua e a compensação de ausências
127	para recuperação de conteúdos;
128	7- Síntese da Proposta Pedagógica: os dois Relatórios apresentam o
129	mesmo texto e fazem referência ao expresso no Projeto Pedagógico elaborado
130	em 2003, encaminhado ao CME por ocasião do pedido de autorização de
131	funcionamento;
132	8 - Estrutura curricular: é a mesma nos dois documentos, com exceção da
133	carga horária do Estágio Supervisionado da Qualificação Profissional em
134	Auxiliar de Enfermagem;
135	9- Atividades extracurriculares: as atividades relatadas são as mesmas
136	nos dois Relatórios, mas seria pertinente que fosse relatada alguma atividade
137	diferenciada;

138	10- Estágio Supervisionado: Os Relatórios explicitam os locais onde são
139	realizados os estágios do curso de Técnico em Enfermagem e as áreas em que
140	os alunos atuam. No Relatório de 2010 é citada a forma de realização desses
141	estágios;
142	11- Acompanhamento, controle e avaliação do processo educacional: os
143	textos dos dois relatórios são idênticos, não sendo especificadas as
144	características reais desse acompanhamento, mas que deveriam constar em um
145	relato dessa natureza;
146	12- Parcerias existentes: são realizadas parcerias com o Ministério da
147	Saúde, Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Conselho Municipal de
148	Saúde, Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde.
149	Além dos 12 itens definidos no Parecer CME nº 67/05, a ETSUS
150	apresenta o item Perspectivas, em que são indicadas novas turmas para os
151	curursos oferecidos, o encaminhamento, em 2010, ao CME, de pedido de
152	autorização do Curso de Especialização Pós-Técnica em Enfermagem de
153	Urgência e Emergência; menciona-se o encaminhamento ao CME, em 2011, do
154	pedido de instalação de funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em
155	Saúde. Acompanham os Relatórios oito anexos referentes a relação do
156	patrimônio adquirido, quadro de pessoal, relação das unidades da ETSUS-SP.
157	Quando da análise do Relatório de 2011, em 04/04/12, a Supervisora da
158	DRE Butantã praticamente repete os mesmos termos da manifestação do
159	Supervisor que anteriormente analisou os Relatórios de 2009 e 2010, razão pela
160	qual sua análise não é aqui transcrita.
161	Em 21/11/12, a SME/AT manifesta-se sobre o Relatório de 2011,
162	verificando se foram contemplados todos os itens constantes como obrigatórios
163	no Parecer CME nº 67/05:
164	1 - Identificação da Escola e Diagnóstico da Comunidade Escolar: são
165	apresentados a identificação e o histórico da unidade educacional, informando
166	que a comunidade escolar atendida são os trabalhadores que atuam na área da
167	saúde no Município de São Paulo (há indicação do local de trabalho desses
168	profissionais, “responsáveis pela execução das ações e procedimentos de
169	atenção à saúde nos diferentes tipos de equipamento”);
170	2 - Parecer que autorizou o funcionamento dos cursos: estão citados os
171	Pareceres que autorizaram os cursos da Escola Municipal de Saúde;
172	3 - Descrição da infraestrutura física, didático-pedagógica e dos recursos
173	tecnológicos: a descrição refere-se à sede da ETSUS/SP, que contempla, no
174	piso superior, o Núcleo de Comunicação e TV Corporativa, onde são planejados
175	e divulgados os cursos oferecidos, bem como o conteúdo do Canal Profissional
176	e do Canal Interativo da Rede São Paulo Saudável;
177	4 - Qualificação do corpo docente e plano de atualização: a Escola
178	menciona um curso de Especialização em Gestão Pedagógica, na modalidade
179	de educação à distância e informa que não está mais tentando Curso de
180	Formação Pedagógica com a USP e sim com a Faculdade São Camilo, sem,
181	contudo, mencionar o embasamento legal dessa formação, que deveria ser
182	fundamentada na Resolução CNE/CEB (sic) nº 2/97 (leia-se CNE/CP), que
183	dispõe sobre programas especiais de formação pedagógica de docentes para
184	as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da
185	educação profissional em nível médio;
186	5 - Levantamento do número de estudantes matriculados, aprovados e
187	desistentes: item solicitado à unidade educacional, pois não constava do
188	Relatório, demonstra que o número de aprovados no curso de Agente
189	Comunitário de Saúde foi menor em relação ao que havia sido expresso no
190	Relatório: de 799, passou a 793. Quanto ao Curso de Técnico em Enfermagem,
191	consta apenas o número de desistentes da unidade da Região Sul e o número
192	de matriculados não coincide com o quadro da folha 29 do Relatório;

193	6 - Procedimentos utilizados para avaliação dos estudantes (aspectos
194	qualitativos e quantitativos): constam procedimentos referentes a
195	acompanhamento, controle e avaliação do processo educacional, recuperação
196	paralela e compensação de ausências. Não está especificado que somente
197	alunos com frequência de 50% ou mais, por unidade didático-pedagógica,
198	podem participar da compensação para atingir os 75%;
199	7 – Síntese da Proposta Pedagógica: a Escola enfatiza o fato de ser o
200	currículo integrado e a metodologia problematizadora. Reafirma os princípios
201	do SUS: universalidade, equidade e integralidade da assistência, como eixos
202	orientadores para o desenvolvimento dos trabalhos;
203	8 – Estrutura Curricular: a Escola confirma que os currículos estão
204	organizados de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a
205	Educação Profissional, estruturado em Módulos que possibilitam o
206	desenvolvimento de competências. Explicita que somente os Módulos II e III
207	têm terminalidade, compreendendo o Módulo I os objetivos gerais e comuns
208	aos profissionais técnicos da área da Saúde;
209	9 – Atividades extracurriculares: a Escola considera as atividades
210	extracurriculares como parte integrante do currículo, reforçando que tais
211	atividades “contribuem no aprofundamento em áreas específicas da atuação
212	profissional”;
213	10 – Relatório do estágio supervisionado, quando houver, mencionando os
214	locais em que ocorreram os estágios: a unidade educacional tece observações
215	relativas ao estágio supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem,
216	especialmente quanto à carga horária, a operacionalização e o uso de
217	instrumentos próprios para o acompanhamento/avaliação e afirma que a
218	proporcionalidade do número de estagiários está fundamentada na Resolução
219	do Conselho Federal de Enfermagem nº 299/05. Os locais dos estágios
220	realizados estão devidamente relacionados;
221	11 – Acompanhamento, controle e avaliação do processo educacional: a
222	forma de realização desse acompanhamento, conforme expresso no texto, é
223	passível de verificação nos Anexos VIII e IX. Contudo, há unidades
224	desconcentradas que não tiveram acompanhamento da Supervisão e o controle
225	da administração;
226	12 – Parcerias existentes: a Escola participou dos encontros promovidos
227	pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Conselho Municipal
228	de Saúde, dos quais se destaca o Seminário Nacional dos Conselhos
229	Estaduais de Educação, referente à Educação Profissional Técnica de nível
230	médio para a área da saúde, especialmente quanto a concepções pedagógicas,
231	organização curricular e a integração ensino serviço como estratégias
232	pedagógicas.
233	A SME/AT destaca que, embora não conste do Parecer CME nº 67/05, a
234	Escola apresenta mais um item, denominado “Perspectivas para 2012”, em que
235	informa que será instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar
236	um Plano de Ação para o estabelecimento de um padrão mínimo de referência
237	das ETSUS, propondo, ainda, um instrumento de avaliação do trabalho
238	desenvolvido pela Escola. A seguir, a SME/AT faz referência aos Anexos,
239	descrevendo os itens contidos em cada um deles. Para finalizar, reporta-se às
240	recomendações contidas nos Pareceres deste Colegiado, de nºs 173/10 e
241	219/11, indicando que foram cumpridas as exigências, mormente no que se
242	refere:
243	a) aos comprovantes da carga horária e calendário dos cursos em
244	funcionamento;
245	b) ao acompanhamento sistemático da supervisão (compromisso assumido
246	por algumas DRE).
247	Em 27/11/12, a Chefe da SME/ATP encaminha o expediente ao Conselho

248	Municipal de Educação (CME), onde foi protocolado em 29/11/12.						
249	<b>2. Apreciação</b>						
250	Versa o presente sobre três Relatórios de desenvolvimento dos cursos de						
251	educação profissional técnica de nível médio de Agente Comunitário de Saúde,						
252	de Enfermagem, de Higiene Dental e de Técnico de Vigilância em Saúde, nos						
253	anos de 2009, 2010 e 2011, da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde						
254	(ETSUS/SP), da Secretaria Municipal de Saúde, criada pelo Decreto Municipal						
255	nº 42.120, de 19 de junho de 2002, em atendimento ao item 4 da Conclusão do						
256	Parecer CME nº 04/03, que autorizou o funcionamento da unidade educacional						
257	e os cursos de:						
258	a) Técnico em Enfermagem;						
259	b) Especialização de Auxiliar de Enfermagem em Saúde Pública;						
260	c) Técnico em Farmácia;						
261	d) Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;						
262	e) Técnico em Higiene Dental, que passou a denominar-se Técnico em						
263	Higiene Bucal, com fundamento na Lei nº 11.889/08, que regulamenta						
264	o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliar						
265	em Saúde Bucal (Parecer CME nº 211/11);						
266	f) Técnico em Imobilizações Ortopédicas.						
267	O curso de Técnico de Agente Comunitário de Saúde foi aprovado pelo						
268	Parecer CME nº 69/05 e, o de Vigilância em Saúde, pelo Parecer CME nº						
269	220/11.						
270	Cumprir destacar que, de acordo com o Parecer CME nº 04/03, o						
271	Relatório referente ao desenvolvimento dos cursos deve ser encaminhado a						
272	este Conselho até o mês de março de cada ano. Assim, difícil se torna analisar						
273	atividades desenvolvidas em 2009 e 2010 e, tendo em vista o tempo decorrido,						
274	torna-se inócuo propor alterações ou sugestões. Desta forma, o foco da análise						
275	será o Relatório referente a atividades desenvolvidas em 2011.						
276	O Relatório de 2011 indica que, em consonância com as políticas públicas						
277	de saúde adotadas no âmbito da cidade de São Paulo, os serviços de Análises						
278	Clínicas e de Imobilizações Ortopédicas não são mais prestados pela rede						
279	direta da Secretaria Municipal de Saúde, portanto a Escola não mais oferece						
280	vagas para estes cursos.						
281	Foram oferecidos em 2011, conforme quadro abaixo, nas 6 regiões						
282	(Centro-Oeste, Leste I, Leste II, Norte, Sudeste e Sul), Cursos de Técnico em						
283	Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em						
284	Enfermagem.						
	<b>CURSOS TÉCNICOS</b>						
	<b>ETSUS Regional</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>		<b>Vigilância em Saúde</b>		<b>Enfermagem</b>	
		matriculados	aprovados	matriculados	aprovados	matriculados	aprovados
	Centro- Oeste	53	49	37	Em andamento	00	00
	Leste I	100	100	18	Em andamento	Não informado	29
	Leste II	79	77	23	Em andamento	Não informado	20
	Norte	196	194	60	Em andamento	00	00
	Sudeste	156	152	37	Em andamento	00	00
	Sul	231	227	38	Em andamento	Não informado	24
	<b>TOTAL</b>	<b>815</b>	<b>799</b>	<b>213</b>			<b>73</b>
285	O quadro acima se encontra bastante incompleto, o que inviabiliza sua						

286 análise, principalmente no que se refere ao aproveitamento dos alunos nos  
 287 diferentes cursos. Também não há alusão aos alunos repetentes ou  
 288 desistentes/evadidos e suas possíveis causas.

289 Além desses cursos, a ETSUS ofereceu ainda os seguintes cursos de  
 290 Qualificação: de Conselheiros Gestores (curso de 40 horas, com o resultado  
 291 apontado no quadro a seguir), de Conselheiros de Saúde (Curso de 2 horas  
 292 presenciais e 22h em EAD, com 18 inscritos e 7 aprovados), da Equipe de  
 293 Saúde Bucal no Sistema 4 a 6 mãos (curso de 20 horas, com 958 inscritos e  
 294 738 aprovados), Atualização em Políticas Públicas de Saúde com ênfase na  
 295 Assistência Farmacêutica (curso de 88 horas, com 2 turmas de 54 matriculados  
 296 e 47 aprovados).

Qualificação de Conselheiros Gestores		
ETSUS Regional	Nº de Turmas	Capacitados
Sul	15	339
Leste I	10	131
Leste II	5	95
Sudeste	10	219
Centro-Oeste	4	87
Norte	7	106
TOTAL	51	977

297 Quanto ao acompanhamento, controle e avaliação dos cursos, a  
 298 Supervisão da Diretoria Regional de Educação Butantã, responsável por reunir  
 299 os Relatórios das diferentes DRE, conforme indicado no Parecer CME nº 67/05,  
 300 (item 3.a da Conclusão), afirma que algumas unidades desconcentradas não  
 301 foram visitadas pela Comissão de Supervisores, inexistindo, portanto, Relatório  
 302 do desenvolvimento dos cursos de algumas regiões.

303 Quanto à qualificação do corpo docente e o plano de atualização, o  
 304 Relatório aponta que a ETSUS-SP realiza cursos de qualificação pedagógica  
 305 para os docentes, ministrados por profissionais que fazem parte da equipe  
 306 técnica (pedagogos, enfermeiro, farmacêutico, dentista, psicólogo e outros).  
 307 Além disso, estava previsto um curso, para abril de 2012, coordenado pelo  
 308 Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da  
 309 Educação, com a finalidade de fortalecer a capacidade de gestão pedagógica  
 310 da ETSUS, intitulado Curso de Especialização em Gestão Pedagógica nas  
 311 Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde, na modalidade de educação à  
 312 distância, com carga horária de 450 horas. Para São Paulo foram destinadas 18  
 313 vagas e os interessados já haviam sido inscritos.

314 O quadro de recursos humanos, que se encontra no Anexo III, apresenta  
 315 uma relação nominal de 48 pessoas: da Diretoria, de funcionários da Divisão  
 316 Administrativa, do Núcleo de Comunicação, do Núcleo de Documentação, da  
 317 Divisão de Educação da ETSUS e do Núcleo Escolar, indicando as funções,  
 318 mas sem menção à formação. Há apenas uma Coordenadora Pedagógica e a  
 319 Diretora não possuía habilitação em Gestão Escolar (conforme constatado na  
 320 visita realizada por dois Conselheiros deste CME, em 25/05/11). Não há  
 321 informação sobre a formação dos docentes que atuam nas classes  
 322 desconcentradas, tendo sido apresentado apenas um quadro com o número de  
 323 docentes por região/curso, conforme segue:

DOCENTES envolvidos nos cursos técnicos - 2011

ETSUS Regional	Agente Comunitário de Saúde	Vigilância em Saúde	Enfermagem
Centro-Oeste	03	03	--
Leste I	49	03	17
Leste II	04	02	04
Norte	08	02	--
Sudeste	16	03	--
Sul	12	03	08
TOTAL	92	16	29

324 De acordo com o Relatório, o estágio supervisionado é realizado nas  
325 unidades da rede pública de Serviços de Saúde: Unidades Básicas,  
326 Ambulatórios de Especialidades, Centros de Referência, Hospitais e Autarquias  
327 Municipais (áreas semicríticas e não críticas) e tem como objetivo o  
328 desenvolvimento de competências específicas em situação real de trabalho. O  
329 estágio é acompanhado e avaliado por enfermeiros-docentes por meio de Ficha  
330 de Registro de Atividades do Estágio, Ficha de Registro de Fatos Relevantes e  
331 Registro de Frequência de aluno (documentos que não foram anexados ao  
332 Relatório e não há menção a respeito nos Relatórios da Supervisão Escolar).

333 O Relatório de 2011 contempla os itens indicados no Parecer CME nº  
334 67/05, tendo sido acrescido um item denominado “Perspectivas para 2012”, em  
335 que consta como perspectiva das discussões no âmbito municipal: “Que escola  
336 somos e que escola queremos ser”. Um Grupo de Trabalho composto por  
337 coordenadores, docentes, equipe técnica e administrativa das ETSUS  
338 (regionais e Sede) discutirá e elaborará um Plano de Ação para a criação de um  
339 padrão mínimo de referência das ETSUS regionais nas dimensões humana,  
340 pedagógica, financeira e física. A ETSUS pretende, também, “uma aproximação  
341 com a Secretaria Municipal de Educação com um projeto de integração com os  
342 Supervisores de Ensino”, para a construção conjunta do Primeiro Seminário de  
343 Educação para profissionais comprometidos com a Educação Profissional em  
344 Saúde da cidade de São Paulo, no 2º semestre de 2012.

345 Estão previstos também dois cursos financiados com recurso da  
346 PROFSAP e com duração de 180 horas cada um:

347 a) Curso de qualificação profissional para Agentes Comunitários de  
348 Saúde e Profissionais de nível médio da rede de atenção à saúde- prevenção e  
349 intervenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas;

350 b) Curso de qualificação: gerenciamento de cuidados para atenção  
351 integral à saúde da pessoa idosa.

352 Há planejamento para visitas periódicas às unidades desconcentradas  
353 para acompanhamento pedagógico da prática docente com vistas ao  
354 desempenho profissional eficiente.

355 Diante do constante no Relatório de 2011 e da manifestação da  
356 Supervisão Escolar da DRE Butantã: “[...] observa-se o comprometimento com  
357 o trabalho, empenho e boa formação técnica especializada por parte da  
358 equipe...”, nota-se que a ETSUS-SP tem procurado desenvolver um trabalho  
359 sério e de qualidade. Contudo, deve a Escola atender ao disposto na  
360 Conclusão deste Parecer.

361 A Supervisão Escolar deve acompanhar os documentos referentes ao  
362 estágio supervisionado;

363 Tendo em vista que os Relatórios não estão sendo encaminhados a este  
364 Colegiado em março de cada ano, conforme determinado por Pareceres  
365 anteriores, propõe-se que sejam encaminhados a cada dois anos, com análise  
366 comparativa sobre a evolução dos cursos oferecidos.

367



368	<b>II - CONCLUSÃO</b>
369	1 - Aprova-se com ressalvas o Relatório de 2011, referente às atividades
370	desenvolvidas pela Escola Técnica do Sistema Único de Saúde – ETSUS-SP,
371	vinculada à Divisão de Educação da Escola Municipal de Saúde (antigo
372	CEFOP) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio,
373	autorizados pelo Conselho Municipal de Educação: Técnico de Agente
374	Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem e Técnico de Vigilância em
375	Saúde;
376	2 – deve a ETSUS atender ao seguinte:
377	a) diligenciar para que a Direção e os docentes sejam habilitados nos
378	termos legais;
379	b) iniciar as atividades nas unidades desconcentradas somente após
380	comunicação à DRE correspondente e com o aval da Supervisão Escolar com
381	descrição da estrutura física para o adequado atendimento das atividades de
382	formação e da habilitação dos professores das turmas;
383	c) informar nos próximos relatórios o número de alunos matriculados,
384	aprovados, retidos, desistentes/evadidos e possíveis causas;
385	d) especificar como será realizada a avaliação institucional, pois o Projeto
386	Pedagógico no item 9 apenas cita que “ A Escola está disponível para ser
387	submetida ao processo de avaliação institucional nos termos da Legislação
388	vigente.”
389	e) esclarecer sobre o andamento do Curso Técnico em Higiene Bucal;
390	3 – os futuros Relatórios das atividades devem ser encaminhados a cada
391	dois anos, no mês de março, com análise comparativa sobre a evolução dos
392	cursos oferecidos, devendo os órgãos da SME adotar as providências para
393	obediência aos prazos determinados.
	<p>São Paulo, 02 de maio de 2013.</p> <p>_____ Zilma de Moraes Ramos de Oliveira Conselheira Relatora</p> <b>III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> <p>A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação da Relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Vitoria Amadi Annunziato, Hilda Martins Ferreira Piaulino, Marta de Betânia Juliano e Zilma Moraes Ramos de Oliveira e do Conselheiro Suplente Ocimar Munhoz Alavarse. Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Julio Gomes Almeida, Marcos Mendonça e Yara Maria Mattioli, que não votaram, nos termos regimentais.</p> <p>Sala da Câmara da Educação Básica, em 09 de maio de 2013.</p> <p>_____ Conselheira Hilda Martins Ferreira Piaulino Presidente da CEB</p> <b>IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</b>

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 16 de maio de 2013.

---

Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente do CME